

**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 17980/2019**  
**Pedido de Empenho nº 137/2019**

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 3.600,00**

**Credor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP** (Doc. 6, fls. 03)

CNPJ: 00.398.099/0001-21



**Objeto: Inscrição de servidoras em curso – Secretaria de Orçamento e Finanças.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Inscrição das servidoras Maria Cristina Mauad Peixoto e Giuliana Pardo Policastro La Guardia no "I Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Públicos", a ser realizado de 09 a 12/09/2019, em Brasília/ DF, com carga horária de 28 horas-aula.	2	1.800,00	<b>3.600,00</b>

**Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.**

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contato com a Sr. Marco Antônio Fernandes, pelo telefone 19 3231-9500, ramal 2401, de segunda a sexta-feira.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso, bem como a expertise da ABOP em cursos sobre o tema em questão, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto do evento (doc. 2); 03) conforme documento 7, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos/empresas; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 13/17 do documento 6. 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 23 de agosto de 2019.

(a) **KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA**  
Assistente-Chefe da Seção de Compras

**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 17980/2019**  
**Pedido de Empenho nº 137/2019**

**Reconheço.**

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO  
Coordenador de Compras

**Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.**

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON  
Secretária da Administração